

MUNICÍPIO DA LOUSÃ**Aviso n.º 21118/2010**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, para um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Geográfica, a que se refere o Aviso n.º 1443/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010, homologada por meu despacho de 11 de Outubro de 2010.

Candidato aprovado:

1.º Alexandra Margarida Correia Rodrigues — 14,20 Valores.

Candidatos excluídos:

Maria Christina Fonseca Sousa Duarte — a);

Nuno Manuel Lopes dos Reis Girão — a);

Sónia Cristina Santos Almeida — b);

Suzana Maria Caceiro Ferreira — b).

a) Candidatos excluídos devido a classificação inferior a 9,50 Valores no primeiro método de selecção — Prova de Conhecimentos Oral (PC);

b) Candidatos excluídos em virtude de falta de comparência no primeiro método de selecção — Prova de Conhecimentos Oral (PC).

Paços do Concelho da Lousã, 14 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal da Lousã, *Dr. Fernando dos Santos Carvalho*.
303810412

MUNICÍPIO DE MANGUALDE**Aviso n.º 21119/2010**

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de Setembro, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, da LVCR e ainda com a alínea a) do artigo 248.º e alínea c) do artigo 251.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação dos seguintes colaboradores:

Alfredo Henriques Vaz, Assistente Operacional — Calceteiro, o montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 538,22 euros e António Lopes Jorge, Assistente Operacional — Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, o montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 799,15 euros. A desligação do serviço originou a vacatura de dois postos de trabalho do mapa de pessoal desta Autarquia.

Paços do Município de Mangualde, 12 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel Patrício Ferreira*.
303794846

Aviso n.º 21120/2010**Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho por tempo determinado, na carreira/categoria de assistente operacional — apoio educativo**

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 106, de 1 de Junho de 2010, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201006/0045, no Diário de Notícias, de 03 de Junho de 2010, e para os efeitos consignados no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que a lista convocatória para a aplicação do segundo método de selecção, Entrevista de Avaliação de Competências do procedimento concursal em epígrafe encontra-se afixada no placard da portaria do Edifício da Câmara Municipal e disponibilizado no site oficial www.cmmangualde.pt.

Paços do Município de Mangualde, 13 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel Patrício Ferreira*.
303794749

MUNICÍPIO DE PAREDES**Aviso n.º 21121/2010****Procedimento concursal comum para recrutamento de dois técnicos superiores — área da Engenharia Civil — grau de complexidade 3 — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.**

A) Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do executivo municipal de 15 de Setembro de 2010, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas, se encontra aberto o procedimento em epígrafe;

B) O procedimento destina-se à contratação por tempo indeterminado, de dois Técnicos Superiores — Área da Engenharia Civil para o Departamento Fomento Municipal;

C) Local de Trabalho — O local de trabalho será no Município de Paredes, na Divisão de Fomento Municipal — no Edifício Paços do Concelho — Praça José Guilherme — 4580-130 Paredes.

D) Caracterização do posto de trabalho — pretende-se dois técnicos/as que desenvolvam com responsabilidade as funções de engenharia civil, nomeadamente nas áreas de elaboração de projectos de especialidades, medições e orçamentação, com conhecimentos de funcionamento da plataforma electrónica, fiscalização de obras, preparação de procedimentos concursais de empreitadas, podendo ser incumbido de coordenar e superintender outros grupos profissionais na área da engenharia civil. O vencimento líquido mensal é de 1201,53 euros — mil duzentos e um euros e cinquenta e três cêntimos (Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho e Portaria 1553-C/2008 de 31 de Dezembro), sendo objecto de negociação após termo deste procedimento, conforme o estipulado no artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;

E) Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas na alínea M), reúnam os requisitos definidos no artigo 8.º do Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na alínea H).

F) No recrutamento terão prioridade os trabalhadores que se encontram em situação de mobilidade especial e os trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, desde que declarem a sua situação profissional no requerimento norma obrigatório acompanhado do devido comprovativo;

G) Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto na alínea anterior, será o cargo preenchido através do recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação do executivo de 15 de Setembro de 2010;

H) Nível Habitacional — Licenciatura em Engenharia Civil;

I) Não haverá possibilidade de substituição do nível habitacional, por formação ou experiência profissional;

J) Não existem outros requisitos legais, especialmente previstos para a titularidade da categoria;

L) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

M) Forma e prazo de apresentação de candidaturas — mediante requerimento norma obrigatório de candidatura, que poderão obter na página da Internet www.cm-paredes.pt — Opção Acção Municipal — Recursos Humanos, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, sob pena de exclusão, expedido no prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

N) Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: *Curriculum Vitae* devidamente assinado e preenchido de acordo com os parâmetros definidos para a avaliação curricular, fotocópia do Bilhete de Identidade, fotocópia número fiscal de contribuinte, fotocópia do certificado de habilitações literárias, se forem titulares de Relação Jurídica de Emprego Público deverão entregar declaração comprovativa do seu serviço devidamente carimbada e assinada, mencionando a sua categoria, tipo de relação jurídica e descrição das suas funções, assim como declaração do serviço a identificar as avaliações de desempenho obtida com menção qualitativa e quantitativa ou fotocópia das avaliações de desempenho dos 3 últimos anos.

O) As candidaturas devem ser entregues pessoalmente nesta Câmara Municipal, na Secção de Gestão de Recursos Humanos ou remetida por correio, registado com aviso de recepção para Município de Paredes — Praça do José Guilherme -4580-130 Paredes podendo, no caso de necessitarem de esclarecimentos, contactar a Secção de Gestão de Recursos Humanos através de email: recursos.humanos@cm-paredes.pt ou telf.: 255788800. Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico. No caso de candidatos portadores de deficiência

deverão declarar sob compromisso de honra no requerimento e entregar respectivo documento comprovativo, indicando o tipo de deficiência e grau de incapacidade conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro;

P) Métodos de selecção serão constituídos por 3 fases, sendo cada uma de carácter eliminatório, ficando em condições de aceder a prova seguinte os candidatos que ficarem aprovados na anterior.

1.ª Fase — Prova Teórica Escrita de Conhecimentos (PEC), terá a duração 02h30 m, com consulta da legislação somente em suporte de papel, e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores e versará sobre o seguinte programa:

Decreto-Lei n.º 29/2010, de 1 de Abril
 Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro
 Portaria n.º 959/2009, de 21 de Agosto
 Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A, de 29 de Julho
 Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de Abril
 Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro
 Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho
 Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de Julho
 Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho
 Portaria n.º 701-D/2008, de 29 de Julho
 Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de Julho
 Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de Julho
 Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho
 Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho
 Portaria n.º 701-I/2008, de 29 de Julho
 Portaria n.º 701-J/2008, de 29 de Julho
 Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho
 Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março
 Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro
 Decreto-Lei n.º 521/99 de 10 de Setembro
 Portaria n.º 361/98 de 26 de Junho
 Portaria n.º 690/01 de 10 de Julho
 Decreto-Lei n.º 80/2006 de 4 Abril — RCCTE
 Decreto-Lei n.º 96/2008 de 9 de Junho
 Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro
 Decreto-Lei n.º 220/08 de 12 de Novembro
 Portaria n.º 1532/08 de 29 de Dezembro
 Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto
 Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março
 Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro
 Despacho n.º 1592/2004 2.ª série
 Despacho n.º 22637/2004 2.ª Série
 Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro
 Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro
 Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto
 Decreto-Lei n.º 133/99: Altera o Dec. Lei n.º 441/91 relativo aos princípios de prevenção dos riscos profissionais;
 Decreto-Lei n.º 26/94; lei n.º 7/95; Portaria 1179/95: Regulamentação das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho;
 Decreto-Lei n.º 341/93: Tabela Nacional de incapacidades;
 Decreto-Lei n.º 273/03: Regulamentação de segurança higiene e saúde no trabalho em estaleiros móveis e temporários;
 Decreto-Lei n.º 41820 e 41821: Regulamento de segurança no trabalho de construção civil;
 Decreto-Lei n.º 4267 (10/7/65): Regulamento das instalações provisórias, destinadas ao pessoal empregado nas obras;
 Decreto-Lei n.º 348/93; Portaria 988/93: Utilização de Equipamentos de protecção individual;
 Decreto-Lei n.º 330/93: Movimentação Manual de Cargas;
 Decreto-Lei n.º 141/95; Portaria 1456 — A/95: Regulamentação de Colocação e Utilização da Sinalização de Segurança e Saúde nos Locais de Trabalho;
 Decreto-Lei n.º 72/92: Regulamentação sobre o ruído;
 Decreto-Lei n.º 292/00 — Revisão do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 251/87, com alterações introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 292/89. — Aprova o Regulamento Geral do Ruído.
 Dec. Reg. 22-A/98: Regulamento de Sinalização Temporária de Obras e Obstáculos na Via Pública com alterações introduzidas pelo Dec. Reg. 41/2002;
 Dec. Lei n.º 105/91; Portaria 933/91 e 934/91: Regras Técnicas e estruturas de protecção das máquinas de estaleiros.
 Dec. Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro;
 Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de Fevereiro;
 Lei das Finanças locais — Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, alterada pela declaração de Rectificação n.º 14/2007 de 15 de Fevereiro e Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.
 Atribuições e competências — Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e respectiva alteração ao Diploma: Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.
 Decreto-Lei n.º 555/91 de 16 de Dezembro e alterado pela Lei n.º 13/2000 de 20 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Julho,

pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

2.ª Fase — A Avaliação Psicológica (AP), será valorada de 0 a 20 valores, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil exigido sendo excluídos os candidatos que obtenham os níveis classificativos de Reduzido e Insuficiente.

Escala de valoração:

Elevado — 20 Valores
 Bom — 16 Valores
 Suficiente — 12 Valores
 Reduzido — 8 Valores
 Insuficiente — 4 Valores

Se os candidatos já possuírem cumulativamente a titularidade da categoria e se encontrarem a cumprir ou executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho, os métodos de selecção para a 1.ª fase e 2.ª fase serão, a não ser que requeiram por escrito sua substituição pela Prova Teórica Escrita de Conhecimentos e Avaliação Psicológica:

1.ª Fase — A Avaliação Curricular (AC), calculada pela média aritmética dos quatro factores componentes, tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes factores: Habilitações Literárias, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação do Desempenho:

As Habilitações Literárias serão ponderadas da seguinte forma:

Licenciatura — 12 Valores
 Pós-Graduação — 14 Valores
 Mestrado — 16 Valores
 Doutoramento — 20 Valores;

A Experiência Profissional na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

Até 3 anos de experiência — 9 valores;

Por cada ano completo a mais — será somado 1 valor, aos 9 valores até ao limite máximo de 20 valores;

A Formação Profissional na área da engenharia civil, que deverá ser dada e documentalmente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

Inexistência de qualquer formação — 9 valores;
 Formação até 40 horas na área do posto de trabalho — 10 valores;

Por cada período de 20 horas de formação a mais de formação, na área do posto de trabalho, será somado 1 valor, aos 10 valores antes referidos, até ao limite máximo de 20 valores.

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 6 horas, excepto prova em contrário. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o tempo em horas ou dias de formação.

A Avaliação de Desempenho será a relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho, com as seguintes regras na escala de 0 a 20 valores:

Excelente — 20 Valores
 Muito Bom — 16 Valores
 Bom — 12 Valores
 Sem Classificação/Necessita de Desenvolvimento — 10 Valores
 Não Satisfatório — 8 Valores

Os candidatos deverão apresentar o curriculum de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respectivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados. -

2.ª Fase — Entrevista Avaliação de Competências (EAC), será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

3.ª Fase — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), com a duração de 15 minutos por candidato, será valorizada de 0 a 20 valores, pela média aritmética dos seguintes factores: a Experiência Profissional, Fluência Verbal, Conhecimento das Tarefas inerentes ao perfil exigido, Capacidade de Comunicação e Capacidade de Relacionamento.

Escala de valoração:

Elevado — 20 Valores
 Bom — 16 Valores
 Suficiente — 12 Valores
 Reduzido — 8 Valores
 Insuficiente — 4 Valores

A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(PEC \text{ ou } AC * 0,5) + (AP \text{ ou } EAC * 0,3) + (EPS * 0,2)]$$

Q) O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — O Director de Departamento Fomento Municipal, Virgílio Manuel Felgueiras Painhas Passos Vaz, Eng.,

Vogais efectivos — O Chefe de Divisão Assuntos Jurídicos, Pedro Manuel Lopes Moura Oliveira, Dr., designado para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, pela Técnica Superior, Elisabete Cecília Pedrosa Dias, Eng.,

Vogais suplentes — O Técnico Superior, Filipe Agostinho Coelho Martins, Eng., e o Técnico Superior, Carlos Jorge Pinto Sousa, Eng.;

R) Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção tidos em conta, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultada aos candidatos sempre que solicitada;

S) As listas de candidatos e as listas de classificação serão publicitadas, para consulta, na página www.cm-paredes.pt opção Acção Municipal Recursos Humanos, e afixada no Edifício Paços do Concelho na Secção de Gestão de Recursos Humanos;

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria 83-A/2008 de 22 de Janeiro, a DGAEP dispensa a consulta uma vez que ainda não têm bolsas de recrutamento válidas.

Paços do Concelho de Paredes, 12 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr.*

303812179

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 21122/2010

Publicação da Alteração ao Plano Director Municipal — Classe de Solo, Parâmetros e Índices de Edificabilidade

Ana Cristina Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, torna público, em conformidade com o n.º 1 do artigo 79.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, que a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, em reunião realizada a 04/08/2010, deliberou submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a Proposta de Alteração ao Plano Director Municipal (PDM) — Classe de Solo, Parâmetros e Índices de Edificabilidade.

Em sessão ordinária, realizada a 22/09/2010, a Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, deliberou aprovar, por unanimidade, a alteração ao PDM.

Anexa-se ao presente aviso a Certidão da Acta da Assembleia Municipal, que aprovou a alteração do PDM, assim como o regulamento e cartografia do instrumento de gestão territorial.

Município de Salvaterra de Magos, 8 de Outubro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Cristina Ribeiro.*

Certidão

Francisco Monteiro Cristóvão, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal do Município de Salvaterra de Magos, certifica para os devidos e legais efeitos, que da Minuta da Acta da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada a 22 de Setembro de 2010, consta que foi aprovado por unanimidade dos presentes, a Aprovação da Versão Final da Proposta de Alteração ao PDM — Classe de Solo, Parâmetros e Índices de Edificabilidade.

Por ser verdade passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município.

Município de Salvaterra de Magos, 23 de Setembro de 2010. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Francisco Monteiro Cristóvão.*

Alterações ao Regulamento do PDMSM

a) São introduzidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 145/2000, de 27 de Outubro, três novos artigos com a designação

58.º-A, 58.º-B e 58.º-C e alterados os artigos 5.º, 6.º e 25.º, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- a)*
- b)*
- c)*
- d)*
- e)*
- f)*
- g)*
- h)*
- i)*
- j)*
- k)*
- l)* Espaço outras áreas agrícolas

Artigo 6.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- a)*
- a.1)*
- a.2)*
- b)*
- b.1)*
- b.2)*
- c)*
- c.1)*
- c.2)*
- d)*
- e)*
- e.1)*
- e.2)*
- f)*
- f.1)*
- f.2)*
- g)*
- h)*
- h.1)*
- h.2)*
- h.3)*
- h.4)*
- h.5)*
- i)*
- i.1)*
- i.2)*
- j)*
- j.1)*
- j.2)*
- k)*
- k.1)*
- k.2)*

l) Espaço outras áreas agrícolas:

- 1.1) Área agrícola com ocupação industrial

Artigo 25.º

[...]

- 1 —
- a)*
- b)*